

PROJETO DE LEI Nº 2.399, DE 2003 (Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, e dá outras providências.

EMENDA N° , DE 2003

Suprime-se o inciso III do art. 6º do Projeto de Lei nº 2.399/03.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da HEMOBRÁS visa a um *munus* social de relevante importância, qual seja, a de garantir aos pacientes do SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia (§ 1º do Art. 1º).

Não há porque a referida Empresa Pública se desviar de seu foco com vistas a auferir rendimentos, uma vez que a sua missão não é voltada ao lucro, não cabendo portanto sua participação em capital social de outras empresas.

Sala das sessões, de de 2003.

Deputado